



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de passeio público e sinalização na Rua João Ramiz Ruiz - Lote 2, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em regime de execução por empreitada global, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana, Contrato de Repasse Transferegov nº 918746/2021/ MCIDADES - Operação 1079064-46.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: OBRA

Com base no Art. 6º da Lei 14.133/2021, considera-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Informamos que o objeto a ser contratado se refere a uma obra, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, através do projeto executivo e seus anexos, se enquadrando no art. 55, Inciso II, letra a.

“Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II – no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Essa contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se trata de Obra.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

A obra integra o Contrato de Repasse Transferegov nº 918746/2021/ MCIDADES, destinado a ações de infraestrutura urbana, Lote 02, correspondendo a utilização do saldo contratual.

O município deverá esgotar todo recurso vinculado, aplicando como contrapartida municipal do valor necessário para a execução do objeto como um todo.

Repasse da União/ Ministério das Cidades... R\$ 49.001,33 (saldo)

Contrapartida municipal..... R\$ 20.320,90

Valor total..... R\$ 69.322,23

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Sim.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Contrato de Repasse Transferegov nº 918746/2021/ MCIDADES - Operação n.º 1079064-46.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Emenda Parlamentar: 40330008 – Dep. Fed. Lucas Redecker

1.4.2 Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal):

Recurso Federal vinculados ao Ministério das Cidades, incluindo contrapartida municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Em até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação se faz necessária para concluir e qualificar a infraestrutura na Rua João Ramiz Ruiz (entre a Avenida Maurício Cardoso e estaca 180 próxima a BR-470), mediante execução de passeio público/calçadas acessíveis, contínuas e seguras, compatíveis com o projeto de engenharia e com as condições de acessibilidade previstas para a intervenção de acordo com a sistemática do Ministério das Cidades.

A intervenção contempla a complementação da infraestrutura urbana anteriormente executada na via, mediante implantação de passeio público em concreto, piso podotátil, rampas de acessibilidade e sinalização

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações não foi implantado ainda no Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (máximo admitido)
1	Obras civis de Calçadas, Passeios e Vias de Pedestres Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de passeio público e sinalização na Rua João Ramiz Ruiz - Lote 2, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em regime de execução por empreitada global, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana, Contrato de Repasse Transferegov nº 918746/2021/ MCIDADES - Operação 1079064-46.	30300	N/A	Obra	01	R\$ 69.322,23	R\$ 69.322,23

Os quantitativos e os valores unitários máximos admitidos de cada item se encontram discriminados na Planilha de Orçamento, em anexo, que utilizou como referência a tabela de preços **SINAPI, data-base Julho/2026** (sendo a com data base mais atualizada disponível no site da Caixa Econômica Federal). Foram aplicados sobre cada item do orçamento o BDI de 24,23% e, sobre os custos de mão-de-obra encargos sociais de 111,95%, sem desoneração, no regime horista, conforme referência SINAPI adotada.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R\$ 69.322,23 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). Por tratar-se de obra em regime de execução por empreitada global, o orçamento contempla materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e BDI, necessários à execução integral do objeto.

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Todo material deverá ser entregue no local da obra com custos a cargo da empresa contratada.
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES
Os quantitativos foram obtidos a partir do projeto de passeio público, sinalização e acessibilidade da Rua João Ramiz Ruiz, incluindo área técnica de 327,60 m² registrada na ART nº 14379695. Os projetos, detalhamentos, memorial descritivo, cronograma e planilhas orçamentárias seguirão em anexo.
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
Por se tratar de obra, a planilha orçamentária foi realizada tendo como fonte principal a tabela SINAPI, conforme dispõe o artigo 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/21, conforme descrito no termo de pesquisa de preços, em anexo.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Os materiais previstos na contratação e suas especificações estão mais bem descritos na Planilha orçamentária e no Memorial Descritivo que seguirão anexos, não sendo aplicados requisitos adicionais para suas aquisições.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não se aplica.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO
Não serão exigidos requisitos adicionais para a contratação.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Não se aplica.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não há supressão de documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.
Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART/RRT para obra e serviço semelhante: Sim.
Há necessidade de profissional registrado em conselho competente, responsável técnico, por se tratar de obra. De acordo com a lei 14133/2021 art. 67, inciso I.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.
Por se tratar de obra, há necessidade de comprovação da empresa possuir capacidade técnica-profissional, podendo comprovar da seguinte forma: Apresentação de <u>Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação,</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente obra são as seguintes:

Item da planilha*	Descrição	Quant. total	Percentual do item quanto ao valor total estimado da contratação
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PROJETO 21,52 m ³ COMPROVAÇÃO QUANTITATIVO MÍNIMO DE 50%= 10,76 m ³	34,64%
1.3.4.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, EM PLACA CIMENTÍCIA 25X25CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO NA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADA (SINAPI 104658 ADAPTADA)	PROJETO 73,20 m ² COMPROVAÇÃO QUANTITATIVO MÍNIMO DE 50%= 36,60 m ²	21,47%

Os itens de maior relevância foram obtidos a partir da elaboração da Curva ABC. A exigência dos atestados se dará a partir da comprovação de execução de 50% dos quantitativos supracitados, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.

Na presente licitação, será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os para contratos sejam executados concomitantemente para atingimento dos quantitativos mínimos demandados e os serviços comprovados apresentem características e complexidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

a) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos;
b) Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado e disponível para realização do objeto, compatível com as composições e serviços previstos, incluindo:

- Retroescavadeira;
- Compactador de solos percussão (tipo sapo) ou placa vibratória;
- Caminhão caçamba.

Justificativa:

Por se tratar de obra, há necessidade da indicação do pessoal técnico e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com base no Art. 67 da Lei 14.133/21.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Por se tratar de obra, há necessidade da empresa estar registrada na entidade competente, CREA, CAU ou conselho profissional competente. A exigência baseia-se no Art. 67, inciso V da Lei 14.133/21.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Por se tratar de obra em passeio público, podem existir peculiaridades de alinhamento, níveis, acessos aos imóveis e interferências locais que devam ser conhecidas para elaboração da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

cronograma, mesmo disponibilizadas as informações contidas nos projetos, planilhas e memorial descritivo, pode haver prejuízo se a empresa não conhecer de fato o local.

A comprovação poderá ser feita através de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, condicionada às exceções do art. 49 da mesma Lei.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra, sendo assim exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Para propostas cujo valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional do licitante vencedor.

Justificativa:

Justificamos a solicitação com base nos termos do Artigo 96, da Lei 14.133, por se tratar obra, não tendo o município condições de arcar com possíveis riscos em relação a não continuidade do serviço. A garantia adicional ocorre com base no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

a) Será exigida a apresentação de ART de EXECUÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato pela empresa contratada.

b) Será exigida a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Justificativa:

a) Justificamos a solicitação com base no Art. 1º da Lei nº 6.496, que estabelece a obrigatoriedade de ART em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

b) Justificamos a solicitação com base em Instrução Normativa Receita Federal nº 2110, de 17 de outubro de 2022, art. 27 inciso X.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando as alternativas existentes:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município: utilização de mão de obra própria e aquisição dos materiais necessários, alternativa limitada pela disponibilidade de pessoal, equipamentos e estrutura operacional.

Alternativa 2 – Contratação separada de materiais e serviços: possibilidade que demandaria maior número de procedimentos e maior esforço de gerenciamento e compatibilização entre fornecedores e executores.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada: execução integral da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada por preço global, permitindo centralização da responsabilidade, melhor controle da execução e maior eficiência administrativa.

Conclusão

Conclui-se que a Alternativa 3 é a mais adequada, mediante contratação de empresa especializada para execução dos passeios públicos, acessibilidade e sinalização da Rua João Ramiz Ruiz – Lote 2, conforme projeto, orçamento e demais documentos técnicos da contratação.

Justificativa do Regime de Execução: Optou-se pela **Empreitada Global** para garantir que uma única empresa responda pela integridade da obra (materiais e mão de obra), evitando conflitos de responsabilidade técnica e facilitando a fiscalização, conforme orientações de eficiência do TCE-RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da obra será de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, contado da data indicada na Ordem de Início da Obra recebida pela empresa contratada. A Ordem de Início da Obra será assinada pelo Fiscal Técnico do contrato, juntamente com o Gestor do Contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento definitivo da obra.

Com a conclusão da obra, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ato que comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final da obra, será emitido em até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

A execução da obra será na Rua João Ramiz Ruiz (entre a Avenida Maurício Cardoso e a estaca 180/sentido BR-470), Bairro Passo d'Areia, Município de São Jerônimo/RS.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Em razão das boas práticas construtivas e organização do canteiro de obras, a contratada será responsável pelo armazenamento e proteção dos materiais e equipamentos utilizados na obra, incluindo materiais granulares, insumos de concreto, placas de piso podotátil e elementos de sinalização, sem obstruir acessos aos imóveis, a circulação de pedestres ou o tráfego local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será realizada em regime de execução por empreitada global em razão de que a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Cada etapa deve respeitar o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico financeiro e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desenhadas atinjam o resultado desejado com funcionalidade, qualidade e boas técnicas.

Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, 01 placa de identificação da obra em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, conforme modelo do Governo.

Para execução do serviço, segue anexado junto a este processo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (em atendimento ao Art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021).

Para tanto, segue em anexo o Projeto Executivo elaborado contendo os seguintes documentos:

-  PLANILHA_01 ORÇAMENTO Database 07-2026
-  PLANILHA_02 MEMÓRIA DE CÁLCULO_PLQ
-  PLANILHA_03 COMPOSIÇÕES
-  PLANILHA_04 COTAÇÕES
-  PLANILHA_05 BDI
-  PLANILHA_06 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
-  PLANILHA_07 CRONOGRAMA PLE
-  PLANILHA_08 ENCARGOS SOCIAIS
-  PLANILHA_09 QCI
-  PLANILHA_10 EDITÁVEL
-  PROJETO ENGENHARIA_01 PRANCHA 01_Seção Tipo
-  PROJETO ENGENHARIA_02 PRANCHA 02_Planta Baixa
-  PROJETO ENGENHARIA_03 PRANCHA 03_Sinalização
-  PROJETO ENGENHARIA_04 PRANCHA 04_DMTs
-  PROJETO ENGENHARIA_05 MEMORIAL DESCRITIVO
-  PROJETO ENGENHARIA_06 ART14379695

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Baseado no disposto do Art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco anos), a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnica indicada para a presente contratação é a servidora Engenheira Civil, Simone Pereira de Lima, CREA/RS 272701, telefone (51) 99578-8283, e-mail:

planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Servidora Viviane Tavares Ribeiro, Assessora de Projetos, telefone (51) 98296-7929, e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

c) O Gestor do Contrato indicado para a presente contratação é o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação, Diogo Andriago Ferreira de Lima, telefone (51) 99135-1272, e-mail: sedemup@saojeronimo.rs.gov.br.

d) O Ordenador de despesas Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, Danilo Silva, telefone (51) 99713-9046, e-mail: obras@saojeronimo.rs.gov.br.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida útil da obra é estimada em aproximadamente 20 (vinte) anos, considerando a adequada execução dos serviços, o emprego de materiais em conformidade com as especificações técnicas e a realização periódica das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao desempenho dos elementos executados.

7.9 Obrigações da Contratada

Será informado no Termo de Referência.

7.10 Obrigações do Município

Será informado no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não se aplica.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A medição da obra será realizada pelas etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início assinada pelo Fiscal Técnico do contrato e recebida pela empresa contratada.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas, conforme o cronograma físico financeiro, após a conclusão/aferição dos serviços executados conforme boletim de medição e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

Conforme Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo para a liquidação da despesa será limitado, a contar do recebimento da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

O prazo para pagamento será limitado, a contar da liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/afirmação formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA ETAPA de acordo com previsto em projeto.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01.

Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, Origem dos Recursos, Identificação do Processo Licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços, Número do Boletim de Medição e Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não será por registro de preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se implantar passeio público contínuo, regular e acessível na Rua João Ramiz Ruiz, com melhores condições de segurança e conforto para pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de complementar a urbanização e a sinalização da via.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

É necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

A intervenção integra empreendimento de pavimentação urbana objeto do Contrato de Repasse nº 918746/2021/MCIDADES/CAIXA. A presente contratação corresponde especificamente ao Lote 2 - passeio público/calçadas da Rua João Ramiz Ruiz.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2024 - CONTRATO N.º: 087/2024

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação indispensável para utilização deste objeto neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não será necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular na área de intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.
Buscando atender a legislação ambiental vigente, antes da emissão da Ordem de Início, a Administração verificará o enquadramento ambiental da intervenção, providenciando, quando aplicável, a licença, autorização ou declaração de dispensa emitida pelo órgão competente.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não há impacto ambiental significativo.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
A contratação se refere à execução de obra de passeio público/calçadas, sinalização e acessibilidade, não se caracterizando como aquisição de bem submetido à logística reversa.
13. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para execução do passeio público/calçadas da Rua João Ramiz Ruiz - Lote 2, no município de São Jerônimo, RS, mediante Concorrência Eletrônica, disputa aberta, tipo menor preço, revela-se a solução mais adequada para a execução do objeto apresentado. Ressalta-se que o Edital é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a participação de pessoas físicas, em estrita conformidade com o item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo, 24 de agosto de 2026.

Simone Pereira de Lima
Engenheira Civil – CREA/RS 272701
Responsável ETP/ Fiscal Técnico

Viviane Tavares Ribeiro
Assessor de projetos
Fiscal administrativo

Diogo Andrigo Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico,
Mobilidade Urbana e Habitação.
Gestor do Contrato

Daniilo Silva
Secretaria Municipal de Obras,
Saneamento e Serviços Urbanos
Ordenador de despesa

Assinantes



Viviane tavares

Assinou em 27/08/2026 às 11:13:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Viviane tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



SIMONE PEREIRA DE LIMA

Assinou em 27/08/2026 às 11:14:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.776.700-**.

Eu, SIMONE PEREIRA DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



DANILO SILVA DA SILVA

Assinou em 27/08/2026 às 14:16:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.626.050-**.

Eu, DANILO SILVA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Diogo Lima

Assinou em 27/08/2026 às 16:28:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NVL-PZQ-DVM-Z85